



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI

Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente – SEDUR
Diretoria de Urbanismo - DIRURB
Coordenadoria de Licenciamento Urbanístico - CLU

ALVARÁ nº 126/2021

Licença Urbanística de Operação – Habite-se
Tipo de Ocupação: Repartição Pública
Uso: Institucional

DADOS DO PROCESSO / LICENÇA					
Nº DO PROCESSO 01270.22.09.008.2021		DATA DE PROTOCOLO 18.06.2021		DATA DE EMISSÃO 05.07.2021	
DADOS DO PROPRIETÁRIO					
NOME / RAZÃO SOCIAL MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA					
CPF / CNPJ 04.142.491/0001-66		IDENTIDADE -		CELULAR 1 -	TELEFONE FIXO 1 71 3621 4673
TELEFONE FIXO 2 71 3627 5060					
ENDEREÇO 5ª Avenida do Centro Administrativo do Estado da Bahia - CAB					
COMPLEMENTO -		MUNICÍPIO Salvador		UF BA	CEP 41745 004
DADOS DO EMPREENDIMENTO					
ENDEREÇO Rua de Contorno do Centro Administrativo					
COMPLEMENTO -		BAIRRO / LOCALIDADE Centro		COORDENADAS 573919,09 m E / 8595192,54 m N	
DISTRITO Sede	MACROZONA CA-ZU.1	ZONA ZCEN	QUADRA -	LOTE -	Nº DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL 016784
CEP 42800 037					
TIPO CONSTRUTIVO Bom		Nº DE MÓDULOS CONSTRUTIVO 01		SISTEMA SANITÁRIO Rede Pública	
MATERIAL PREDOMINANTE					
ESTRUTURA Concreto		PAREDE Bloco cerâmico		ACABAMENTO Pintura	
SERVIÇOS EXECUTADOS					
REMOÇÃO DE DIVISÓRIAS	307,63m²	SUBSTITUIÇÃO DE ESQUADRIAS		34 Unids	
INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS	356,32m²	COLOCAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS		26 unids.	
SUBSTITUIÇÃO DE PISO CERÂMICO	43,19m²	REVISÃO DE PONTOS ELÉTRICOS		115 Unids / 178,60m	
POLIMENTO DE PISO	393,52m²	REVISÃO DE INSTALAÇÃO HIDRÁULICA		75,00m	
SUBSTITUIÇÃO DE FORRO	366,25m²	PINTURA		-	
RESPONSÁVEL TÉCNICO	OBRA	NOME ROGÉRIO LACERDA CIDREIRA		INSCRIÇÃO MUNICIPAL 0042152001	CREA 47538/ D
OBRIGAÇÕES DE LEI: 1. O Permissãoário e o responsável técnico assumem toda a responsabilidade sobre as informações fornecidas para este licenciamento. 2. O Alvará poderá ser cancelado, se constatado algum dado incorreto, independente de outras penalidades cabíveis. 3. O Alvará de Construção não licencia as atividades que funcionarão na edificação. 4. O Alvará poderá ser cassado se constatada a construção em áreas de Domínio Público, sem autorização e de Preservação Ambiental, promovendo o Município à demolição da edificação.			5. O depósito de material de qualquer espécie, nos logradouros públicos, terá a duração de 06 (seis) horas para sua remoção, quando não for possível sua descarga no interior da unidade imobiliária. 6. A tributação da área do empreendimento segue o estabelecido no Código Tributário e de Rendas do Município de Camaçari, Lei 1039/2009 (Art.80 a Art.92); 7. O contribuinte é responsável pela retenção e o recolhimento do imposto sobre serviços na condição de substituto tributário, na forma prevista no Art.139, Inciso I, § 3º da Lei nº1039/2019.		
 Sergio Murilo Falcão da Silva Engenheiro Civil Coordenadoria de Licenciamento Urbanístico / SEDUR			OBSERVAÇÕES: Licença concedida para ALVARÁ DE HABITE-SE / CONCLUSÃO DE OBRAS correspondente aos serviços de Reparos Gerais do prédio onde irá funcionar a Promotoria de Justiça Regional de Camaçari, cujo Alvará de Reparos Gerais possui nº 009/2020 de 11.02.2020, originado do processo nº 00297.22.09.867.2020		
 Agda Silva Costa Arquiteta e Urbanista Diretoria de Urbanismo/ SEDUR					